

## LEI MUNICIPAL 1.091, de 28 de Junho de 2013.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 509/1997."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam alterados na forma disposta nesta Lei, a redação de artigos da Lei Municipal 509 de 18 de setembro de 1997.

Art. 2º - A Lei 509/97 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20 - (...)

 $(\ldots)$ 

II – deliberar e definir e fiscalizar e avaliar acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional e Estadual de assistência social;

 III - apreciar e aprovar o Plano Municipal Anual e Plurianual de Assistência Social;

 $(\ldots)$ 

V - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução de política municipal de assistência social;

VI - propor critérios para programação e para execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, apreciar, acompanhar e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos através dos relatórios de atividades da realização financeira dos recursos do Fundo no mínimo trimestralmente.

 $(\ldots)$ 

X - apreciar e aprovar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

 $(\dots)$ 

convocar ordinariamente a cada 02 (dois) extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, conferencia municipal de assistência social que terá atribuição de avaliar situação da assistência social e propor diretrizes encaminhar as aperfeiçoamento do sistema e deliberações conferencia."

"Art. 30 - (...)

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Gildenê Pereira dos Santos Prefeito Municipal Interino GABINETE DO PREFEITO

(...) §2º - as entidades da sociedade civil serão eleitas em assembleias próprias segundo o segmento representado e eleição será coordenada pela sociedade civil e sob supervisão do Ministério Público garantido a ampla participação da sociedade, principalmente os usuários da política"

 $(\ldots)$ 

"Art. 50 - (...)

I - Secretaria Executiva: composta por Presidente, Vice - presidente, 1º Secretario, 2º Secretário e Secretário Executivo."

(...)

"Art. 10 - Todas as assembleias do COMPASPC serão públicas e procedidas de ampla divulgação com ordinárias mensal, extraordinárias quando necessária".

(...)

"Art. 15. (...)

I - custeio dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelo COMASPC;"

(...)

"Art. 16 - O repasse de recursos para entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscrito no CMAS. (...)

**Art. 3º -** Ficam acrescidos os incisos XVIII, XIX, XX, XXI, ao artigo 2º, inciso VI ao Art. 15 e ainda o parágrafo único, na forma abaixo:

"Art 20 (...)

 $(\ldots)$ 

XVIII - Acompanhar os processos de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

XIX - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais.

XX- Acompanhar os indicadores pactuados nacionalmente (exemplo: Índices Desenvolvimento dos CRAS – INCRAS; Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGDM e Índice de Gestão Descentralizada Estadual – IDGE.

Gildenê Pereira dos Santos Prefeito Municipal Interino

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO GABINETE DO PREFEITO

XXI- Apreciar, aprovar e acompanhar o Plano de Ação, demonstrativo sintético anual de execução físico-financeiro a ser apresentado pelo órgão gestor."

"Art. 15 (...)

VI – Provimento de infraestrutura necessária ao funcionamento do CMASPC".

"Art. 23. (...)

Paragrafo único - O Presidente e Vice - presidente devem ser eleitos entre seus membros, em reunião plenária tendo alternância entre representantes do governo e da sociedade civil em cada mandato, sendo permitida uma única recondução."

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado de Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Gildenê Pereira dos Santos Prefeito Municipal Interino

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DANIEL GUAITOLINI DE OLIVEIRA Chefe de Gabinete